



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.032/2022

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA, DA DIVISA DO MUNICÍPIO DE COLINAS ATÉ O BAIRRO DALTRO FILHO.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de Prefeito Municipal, resolve;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, que altera a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro – em seus artigos: Art. 1º, inciso IV (da responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas que preservem e restaurem a vegetação nativa nas áreas urbanas e rurais), Art. 3º, incisos II, VIII e IX (que define Área de Preservação Permanente – APP, atividades de utilidade pública e interesse social), e, Art. 4º, inciso I, alínea “a” (da delimitação de Áreas de Preservação Permanente);

Considerando a Resolução CONAMA nº 369/2006 que dispõe sobre casos excepcionais de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, que possibilita a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);

Considerando que a referida obra da construção da Ciclovia é uma reivindicação antiga da Comunidade Imigrantense e Regional, e, visa melhorar o deslocamento das pessoas entre os municípios e entre as localidades;

Considerando que a execução da obra visa contribuir com a saúde pública por meio de atividades físicas advindas da prática do ciclismo;

Considerando que atualmente o trecho possui áreas de alta periculosidade para os praticantes do ciclismo, pois não possui acostamento, ou ele é muito estreito, que separe a área de tráfego dos veículos e os transeuntes;

Considerando que não há alternativa técnica para realizar o empreendimento e m outra área, e que este, é o local determinado em consulta pública e de menor impacto ambiental;

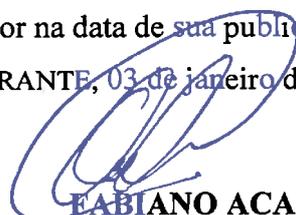
Considerando que o impacto ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) onde alguns trechos serão executados encontra-se devidamente regularizado pela Licença de Instalação nº 001/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara a execução da obra da Ciclovia, da divisa com o município de Colinas até o bairro Daltro Filho, com parte do trajeto em área de preservação permanente (APP), como sendo obra de Interesse Público e Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de janeiro de 2022.


FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal em exercício